

**EDITAL DE LEILÃO
MODALIDADE SIMPLES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019**

01 – PREÂMBULO

1.1 – A Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Raulino de Oliveira, 67, Centro, CEP 29.300-150, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.187.087/001-04, por intermédio da **Comissão de Avaliação e Venda de Bens Inservíveis**, designada pelo ato de Nomeação, em de 01 de Fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LEILÃO, na Modalidade Simples, por intermédio do Presidente **Genivaldo Dalmázio**, de veículos, inservíveis da instituição, especificados no item 01 deste edital, na forma que preceitua a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as regras e especificações deste Edital.

02 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente leilão, os bens inservíveis (obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis) à instituição, conforme descrição abaixo:

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS - Nº 03/2019			
LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	01	GOL1.0 / PLACA MQE9411	R\$ 4.000,00
02	01	GOL 1.0 / PLACA MSGH34	R\$ 4.000,00

2.2 - Os valores mínimos para os lances são os indicados acima e estão de acordo com o auto de avaliação processual, sendo veículos bem conservados, com boa aparência e estruturas preservadas.

03 – DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado conforme definição abaixo:

3.1.1. “**LEILÃO SIMPLES**” terá início dia **11/12/2019, 09:00 horas**, e encerramento no ato de leilão, mediante recebimento de propostas dos interessados, em forma de maior lance, levando em consideração os lances mínimos.

4 – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO.

4.1 - Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados no horário de 08:00 às 16 horas, **05 (Cinco)** dias antes da realização do mesmo.

4.2 - Os bens serão Leiloados no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou da instituição, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou outras providências que possam surgir, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

4.3 - Qualquer divergência deverá ser peticionada anteriormente ao leilão, não cabendo à Instituição e / ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

4.4 - Os arrematantes poderão no dia determinado para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao item pretendido ou almejado.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até durante o curso do Leilão, podendo ser através de telefone ou e-mail e será respondido diretamente aos interessados em até 24 horas após o envio do pedido para o endereço eletrônico genivaldo@santacasacachoeiro.org.br.

5.2 Os esclarecimentos serão respondidos pelo Presidente da Comissão abreviada pela sigla CAVBI, através de correio eletrônico em mensagem acessível a todos os interessados.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o pretendente que não o fizer até a data prevista neste edital que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas e jurídicas, se físicas ser maiores e capazes, preferencialmente aos colaboradores da Instituição, como também os membros desta comissão, desde que na condição de colaboradores.

6.2 Para participação no leilão o interessado deverá estar portando obrigatoriamente documentos RG e CPF originais e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

6.3 Participação por procuração, o interessado que não estiver presente poderá nomear procurador devidamente documentado para dar lance e efetuar pagamento nas condições do leilão;

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

7.1. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.2. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o valor maior ou igual ao mínimo do lance, em envelope devidamente lacrado, a ser entregue aos membros da comissão que estiverem presentes.

8 – DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

8.1. Os bens serão leiloados somente à vista e o leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

8.1.1. No ato do Leilão, o arrematante assinará um documento dizendo o valor do lote e o valor da compra, bem como a conta corrente para transferência dos valores.

8.1.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, o arrematante deverá depositar em espécie de forma identificada ou transferência eletrônica (TED), o valor integral do lance.

8.2. É vedado, pagamento em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa-rápido).

8.3. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais e de direito.

8.4. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto à instituição para pagamento dos bens objeto deste leilão.

8.5. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

8.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.7. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, por e-mail: **genivaldo@santacasacachoeiro.org.br**, ou pessoalmente no endereço da instituição.

8.8. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, o leiloeiro poderá chamar o segundo colocado e registrar a oferta os participantes por e-mail, e proceder da mesma forma anterior ou cancelar a venda do lote.

9 – DA RETIRADA DOS BENS

9.1 - A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, ocorrerão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

9.2 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório.

9.3 - Não será permitido, nos locais onde estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

9.4 - Os arrematantes deverão retirar seus bens no período compreendido imediatamente após a confirmação do vencedor, tendo um prazo de até 10 dias para retirada dos seus

bens, perderá o direito aquisitivo dos mesmos, caso deixe de cumprir com esta determinação.

9.5 - Os bens deverão ser retirados em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:00 horas ou 13:00 às 16:00 horas.

10 – DO REGULAMENTO

1.0 Entregar até o dia 11/12/2019 **08:50h**, a proposta em um envelope fechado, contendo **nome, endereço, setor, telefone, identificação do veículo, no Local definido para o Leilão.**

1.1 A abertura dos envelopes para o julgamento das propostas, será no dia ás durante a realização do mesmo.

1.2 Colocar na proposta, dentro do envelope o valor à **vista** por escrito (**prazo para pagamento em no máximo, 72 horas (3 dias).**

1.3 Apresentar também dentro do envelope, uma declaração que leu o edital e concorda com as condições de compra dos veículos, conforme modelo anexo.

1.4 Será permitida a cada participante, a efetivação de apenas um lance de cobertura da oferta, mais vantajosa após abertura dos envelopes. Em caso de empate dos lances na abertura dos envelopes, as propostas obedecerão a ordem alfabética dos participantes.

15. Os aumentos nos valores das ofertas, devem ser pelo menos de R\$ 50.00.

EX: Se um concorrente der um lance de R\$ 1.500,00, ou outro deve dar no mínimo, R\$ 1.550,00, o próximo deve ser de R\$ 1.600,00 e assim sucessivamente.

11. DO FORO

1.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, ES, para solucionar quaisquer questões oriundas, que venham surgir referente este Leilão.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Fica reservado ao Contratante / Contratado e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade, quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos, publicado no edital ou site.

10.4 – Demais informações poderão ser solicitadas ao leiloeiro pelo endereço: genivaldo@santacasacachoeiro.org.br, bem como, os setores de Engenharia Clínica Srº Genivaldo Dalmázio e Captação de Recursos Srª Hipólito Matheus Vazzoler pelos seguintes telefones 2101-2121 (ramais 2250 e 2110) respectivamente, ou pelos e-mails:

(genivaldo@santacasacachoeiro.org.br,
t.setor@santacasacachoeiro.org.br).

assessoria@santacasacachoeiro.org.br,

10.5 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela instituição como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.6. A participação neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

10.7. O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade e estado / condição dos mesmos). Sendo constatada qualquer divergência e / ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao comitente, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

10.8 Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e / ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao comitente.

10.9 Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Novembro de 2019.

GENIVALDO DALMÁZIO

Presidente / Leiloeiro

Comissão de Avaliação e Venda de Bens Inservíveis

ANEXO I

À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ref. Edital de Leilão 03/2019.

Eu, xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venho por meio deste, declarar que conheço as condições dos veículos:

- () Gol, placa MSGH34 – Ano/Modelo: 2003 – Documentação regularizada.
- () Gol, placa MQE 9411 - Ano/Modelo: 2004/2005 – Documentação regularizada.

Assinatura

ANEXO II
LOTE 1
Relatório de Veículo
Placa – MQE 9411 - Ano/Modelo: 2004/2005

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 28 de Outubro de 2019.

Realizada vistoria no veículo Gol pelo setor de Manutenção/Transporte, foram encontradas avarias conforme descritivo abaixo:

Pneus meia vida.
Baixando nível de água fora da normalidade.
Banco do motorista sem regulagem.
Pequenas avarias internas.
Pintura queimada e arranhada.
Parte mecânica em funcionamento.
Parte elétrica em funcionamento.
Documentação regularizada.

NOTA: Informações cedidas pelo Setor de Transportes

LOTE 2
Relatório de Veículo
Placa – MSG5H34 - Ano/Modelo: 2003/2003

Realizada vistoria no veículo Gol pelo setor de Manutenção/Transporte, foram encontradas avarias conforme descritivo abaixo:

Amortecedores e suspensão totalmente danificados sem opção de reparo, necessidade de troca.
Parte interna do veículo com algumas avarias.
Pintura queimada e arranhada.
Pneus meia vida.
Parte mecânica necessidade reparos.
Parte elétrica necessita de reparos.
Documentação regularizada.
Veículo em disponibilidade.

NOTA: Informações cedidas pelo Setor de Transportes